

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2026 – SEINFRA

Aquisição de Nobreaks, para atender as necessidades da
Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Processo Administrativo nº 01.01.025101.000667/2025-14

Órgão/ Entidade Proponente		Nº do C.N.P.J	
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA		05.533.935/0001-57	
Endereço			
Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760 - Monte das Oliveiras			
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
Manaus	Amazonas	69.083-000	99358-8554
Título do Projeto:		Prazo de Execução:	
Aquisição de Nobreaks, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.		30 (trinta) dias	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 51 (cinquenta e um) Nobreaks com potência mínima de 1200 VA, destinados à proteção da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ID 154307) NOBREAK, Potência Saída: 1200VA; Forma Onda: senoidal pura; Tensão Entrada: 115/220V (bivolt automática); Tensão Saída: 115V; Frequência Rede: 60Hz; Fator Potência (min): 0,7; Autonomia: mínimo de 30 minutos com carga de 80W; Deverá vir acompanhado de cabo de força,	UNIDADE	51	-	-

	estabilizador interno e filtro de linha interno; Proteção: Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Fusível de proteção; Nº Tomadas/Saída: 6 Tomadas.				
TOTAL:					-

1.2. Os Materiais desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Termo de Referência;

1.3. O valor total dos equipamentos está orçado em R\$ - (-), conforme custo unitários apostos na tabela do item 1.1;

1.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, no prazo de 30 (trinta) dias a contados do (a) ordem de serviço, em remessa única.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada através de Modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e pelo modo de disputa aberto, a cargo do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, obedecendo a legislação vigente e a sistemática adotada pelo Governo do Estado através do sistema de gestão de compras, denominado e-Compras.AM, em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e do Decreto Estadual 47.133/23.

2.2. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2026, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição dos nobreaks destinados à proteção dos equipamentos de tecnologia da informação da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

2.3. A necessidade decorre da substituição dos equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria que apresentam desgaste, falhas operacionais e redução da capacidade de proteção energética, comprometendo a continuidade dos serviços institucionais e a segurança dos ativos de tecnologia da informação. A contratação visa assegurar a continuidade operacional dos sistemas corporativos utilizados pela SEINFRA, reduzir riscos de perda de dados, prevenir danos aos equipamentos de informática e garantir maior disponibilidade dos serviços institucionais prestados pela Secretaria.

2.4. A presente contratação ***encontra-se vinculada ao Estudo Técnico Preliminar – ETP*** nº 001/2026, elaborado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 47.133/2023, o qual concluiu pela viabilidade da aquisição dos nobreaks especificados neste Termo de Referência. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, os requisitos da contratação, os critérios de sustentabilidade, a justificativa para o não parcelamento, os resultados pretendidos e os demais elementos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base nas conclusões constantes do referido Estudo Técnico Preliminar. Em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência constitui o instrumento de detalhamento da solução escolhida no ETP, complementando as análises preliminares realizadas durante a fase de planejamento da contratação e estabelecendo as condições necessárias à execução do futuro contrato. A solução definida no ETP foi considerada a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar proteção adequada aos equipamentos de tecnologia da informação, continuidade dos serviços institucionais, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

3. JUSTIFICATIVAS DE NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que os equipamentos possuem especificações padronizadas e se destinam à mesma finalidade institucional, a contratação será realizada em item único.

3.2. O parcelamento não proporcionaria ganho econômico relevante à Administração e poderia ocasionar dificuldades relacionadas à gestão contratual, assistência técnica, garantia, padronização e fiscalização dos equipamentos fornecidos.

3.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único apresenta maior vantagem técnica e econômica para a Administração, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05533935000157-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 06/04/2026

III) Id dos item no PCA:

ID 154307	NOBREAK
-----------	---------

IV) Classe/Grupo:

1 – MATERIAL
041 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no fornecimento de nobreaks destinados à proteção dos equipamentos de tecnologia da informação da SEINFRA contra interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica. A aquisição contempla o fornecimento

integral dos equipamentos, garantia do fabricante, assistência técnica e suporte durante o prazo de garantia contratual. A solução foi selecionada após análise das alternativas disponíveis no mercado e sua adequação às necessidades institucionais identificadas no ETP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos:

6.1.1 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante.

6.1.2 O item tem sua especificação bem definida, conforme item 1.1 que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

6.1.3 O equipamento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 Critérios e práticas de Sustentabilidade:

A contratada deverá observar:

- logística reversa para descarte de baterias;
- descarte ambientalmente adequado;
- redução de resíduos eletrônicos;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- utilização de equipamentos energeticamente eficientes

6.3 Subcontratação

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratado.

6.4 Requisitos funcionais:

6.4.1 Os requisitos funcionais definidos para os equipamentos de nobreaks destinam-se a assegurar a qualidade, confiabilidade e eficiência das atividades realizadas pela secretaria. As especificação do nobreak contempla:

- ✓ **Alimentação ininterrupta:** o nobreak deverá fornecer energia elétrica continuamente aos equipamentos conectados, mantendo seu funcionamento durante interrupções no fornecimento da rede elétrica.
- ✓ **Comutação automática:** deverá realizar automaticamente a transferência da alimentação da rede elétrica para as baterias em caso de falta ou interrupção da energia, sem necessidade de intervenção do usuário.
- ✓ **Retorno automático:** deverá retornar automaticamente à alimentação pela rede elétrica após o restabelecimento do fornecimento, mantendo a recarga das baterias.
- ✓ **Autonomia:** deverá disponibilizar autonomia suficiente para manter os equipamentos conectados em funcionamento pelo período mínimo estabelecido na especificação técnica do objeto.
- ✓ **Recarga das baterias:** deverá realizar a recarga automática das baterias após o restabelecimento da energia elétrica, permanecendo apto para nova interrupção.
- ✓ **Proteção elétrica:** deverá proporcionar proteção aos equipamentos conectados contra variações de tensão, surtos, subtensão e sobretensão, conforme as características técnicas do equipamento.
- ✓ **Proteção contra sobrecarga:** deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga, evitando danos ao nobreak e aos equipamentos conectados.
- ✓ **Sinalização:** deverá disponibilizar indicação visual e/ou sonora das condições de operação, incluindo, no mínimo, funcionamento pela rede elétrica, funcionamento por bateria, bateria em nível baixo e ocorrência de falhas.

- ✓ **Alarme de bateria:** deverá emitir alerta quando estiver operando em modo bateria e, especialmente, quando a carga da bateria estiver próxima do nível crítico.
- ✓ **Desligamento seguro:** deverá possuir mecanismo que permita o desligamento seguro dos equipamentos conectados quando a autonomia da bateria estiver próxima do esgotamento, quando aplicável.
- ✓ **Monitoramento:** deverá permitir, quando previsto na especificação, o monitoramento das condições de funcionamento, tais como tensão de entrada e saída, nível de carga, estado das baterias e ocorrência de eventos.
- ✓ **Operação contínua:** deverá ser capaz de operar continuamente dentro das condições de carga, temperatura e demais parâmetros especificados pelo fabricante, sem necessidade de intervenção manual durante a operação normal.
- ✓ **Reinício automático:** deverá ser capaz de retornar à operação após o restabelecimento da alimentação elétrica, inclusive após o desligamento decorrente do esgotamento das baterias, quando suportado pelo modelo ofertado.
- ✓ **Compatibilidade:** deverá ser compatível com os equipamentos que serão alimentados, considerando potência nominal, tensão de entrada e saída, frequência e demais características elétricas necessárias à aplicação.

6.4.2 A adoção desses requisitos assegura que os equipamentos adquiridos atenderão plenamente às demandas técnicas e operacionais, proporcionando melhor desempenho, padronização dos processos e uso eficiente dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo total da contratação é de R\$ - (-), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Unidade Administrativa.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEINFRA;

II) Fonte de Recursos: 1.501.170.0.0000.0000;

III) Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

10.1 O Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.2 A CONTRATADA será responsável pelos teste dos equipamentos, inclusive substituir o equipamento que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração ou qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 A Contratada deverá garantir pelo período mínimo de 12 (doze) meses, todas as condições de operação dos equipamentos fornecidos com garantia, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens, conforme disposto no Termo de Recebimento definitivo emitido pela Administração Pública. A garantia será aplicada para todos os nobreaks;

10.4 A CONTRATADA deve fornecer certificado de garantia e/ou anotação na nota fiscal dos equipamentos;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade na sistemática do cadastro central de fornecedores do Amazonas – CCF/AM, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou

Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.9 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.10 Manter em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.13 Apresentar medidas mitigadoras relacionadas a possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável,

nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.14 A CONTRATADA fica obrigada a realizar qualquer alteração ou ajustes se houver um erro ou falha em qualquer documentação solicitada pela fiscalização do objeto, sem prejuízo as demais obrigações dessa aquisição.

11. DO VALOR E PAGAMENTO

11.1 A SEINFRA efetuará o pagamento de Valor estimado: R\$ - (-), de maneira única e global, através de Nota de Empenho;

11.2 Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e os art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

11.3 Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023.

11.4 Apresentar na solicitação do pagamento os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento
- ✓ Recibo
- ✓ Nota Fiscal de Entrada (em conformidade com a Lei 5.396 de 24 fevereiro de 2021)
- ✓ Nota Fiscal de Saída
- ✓ Nota de Empenho

11.5 Apresentar Relatório de fornecimento/entrega dos bens se efetivamente for necessário.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução derivada desse Pregão Eletrônico.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (PARA EQUIPAMENTOS)

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2 Entende-se por garantia contratual, também prevista no Código de Defesa do Consumidor (CDC), é a garantia adicional oferecida pelo fornecedor, que pode complementar ou estender o prazo da garantia legal;

13.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula 13.1, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.4 A CONTRATADA deve fornecer certificado de garantia e/ou anotação na nota fiscal das nobreaks, de acordo com os prazos estabelecidos no item 13.1 deste Termo de Referência;

13.5 A garantia será prestada com vistas a manter os nobreaks fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (dias) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada

o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14 PERÍODO DE EXECUÇÃO

14.1 O fornecimento ocorrerá em remessa única. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A entrega será realizada na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA. Todas as despesas relacionadas ao transporte, armazenamento, seguro e descarregamento correrão por conta da contratada.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

15.1.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

15.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

15.1.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.1.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.1.2.4 Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

15.1.2.5 Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no Edital, observadas as seguintes situações:

15.1.3.1 Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

15.1.3.2 Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

15.1.3.2.1 Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3.2.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.3.3 Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

15.1.3.3.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.3.2 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.3.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

15.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

15.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.4.3.1 Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento;

15.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.5 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 15.1.2 deste Termo de Referência.

15.1.6 Quando a ação ou omissão do contratado ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

15.1.7 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 15.1.2., 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

15.1.7.1 As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

15.1.7.1.1 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

15.1.7.2 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

16 RESULTADO PRETENDIDO

16.1 Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como desenvolvimento nacional sustentável.

16.2 A aquisição dos nobreaks tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

✓ Continuidade operacional, proteção contra oscilações/interrupções, redução de risco de perda de dados, preservação dos equipamentos e maior disponibilidade dos sistemas.

17 ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Esta análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, permitindo à Administração adotar medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir seus impactos e aumentar a probabilidade de sucesso da contratação.

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
Atraso na entrega dos equipamentos	Falhas logísticas ou indisponibilidade de estoque	Comprometimento do cronograma	Média	Médio	Acompanhamento contratual e definição de prazo	Aplicação de sanções e notificação
Equipamento incompatível	Especificação inadequada ou erro do fornecedor	Impossibilidade de utilização	Baixa	Alto	Especificação técnica detalhada	Substituição do equipamento
Autonomia inferior à especificada	Produto fora do padrão exigido	Redução da proteção energética	Baixa	Alto	Exigir catálogos e comprovação técnica	Troca do equipamento
Divergência entre catálogo e produto entregue	Informações incorretas do fornecedor	Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Conferência técnica no recebimento	Recusa e substituição
Avarias durante transporte	Acondicionamento inadequado	Danos físicos aos equipamentos	Média	Médio	Responsabilidade da contratada	Substituição sem ônus
Falha prematura das baterias	Defeito de fabricação	Redução da eficiência	Média	Alto	Garantia e controle de Qualidade	Acionamento da garantia
Demora na assistência técnica	Estrutura insuficiente do fornecedor	Maior indisponibilidade	Média	Médio	Exigir assistência técnica	Aplicação de garantia contratual

17.2 Conclusão: Os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observados os controles previstos no Termo de Referência e no contrato.

18 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

18.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

18.2 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

18.3 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **Recebido provisoriamente**, pelos membros da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

b) **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes de imperfeições na entrega dos equipamentos ou pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

19.3 O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR e autorização de faturamento.

20 FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 A contratação será realizada através de Modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e pelo modo de disputa aberto, a cargo do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, obedecendo a legislação vigente e a sistemática adotada pelo Governo do Estado através do sistema de gestão de compras, denominado e-Compras.AM, em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e do Decreto Estadual 47.133/23.

21 CRITERIOS DE ACEITE DO OBJETO

21.1 Os equipamentos serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência;

21.2 Independente da descrição da proposta do fornecedor, a especificação técnica deverá ser comprovada através de documentos do fabricante como catálogos, manuais e ficha de especificação técnica, a qual esses documentos serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor, no prazo fixado no edital/convocação, e analisados pela unidade técnica para comprovação das características mínimas;

21.3 Item em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição;

21.4 Equipamentos com defeitos, avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos.

22 CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2026.

22.2 Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento da Administração, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste, quando cabível, será realizado por apostilamento.

23 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

23.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do envio da Ordem de Serviço, em remessa única.

23.2 Os Equipamentos deverão ser entregues no endereço Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760 - Monte das Oliveiras, na sede Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, onde será feita a conferência dos materiais e documentos fiscais.

24 DO CONSÓRCIO

24.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

24.2 Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

25 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1 A comprovação de que a licitante fornece ou já forneceu os itens será feita da seguinte forma:

- a) Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular fornecimento dos equipamentos similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.
- b) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.
- c) O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.
- d) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

26 JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1 A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

27 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

27.1 Conforme estabelecido pelas normas vigentes, à licitação será processada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, do Estado do Amazonas;

27.2 A presente aquisição do objeto dar-se-á pela Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e adotando-se o tipo e critério de julgamento/classificação das propostas o MENOR PREÇO GLOBAL e o modo de disputa ABERTO;

27.3 Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, além das exigências de habilitação estabelecidas pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

27.4 A qualificação técnica justifica-se com exigências técnicas e guardam estrita pertinência com o objeto da contratação, motivo pelo qual o termo de referência só pode consignar requisitos e condições que sejam necessárias ao atendimento do interesse público visado, de acordo com a necessidade do órgão;

27.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos;

27.6 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação;

27.7 Documentações a serem apresentadas devem conter no mínimos os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Balanço Patrimonial vigente;
- 7) Certidão negativa – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 8) Certidão negativa – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 9) Atestado de capacidade técnica

28 PERÍODO DE VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

28.1 O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, sendo vedada a prorrogação de sua vigência.

29 CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 A SEINFRA não aceitará nenhuma cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a abertura do certame e que venham, expressamente, a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

30 PLANO DE APLICAÇÃO

Programa Projeto Atividade	Fonte de Financiamento	Elemento da Despesa	Valor Estimado Total
15.122.0001.2001.0001	1.501.170.0.0000.0000	44.90.52	R\$ -

DECLARAÇÃO

Declaramos que este Plano está de acordo com a Lei nº 14.133 , de 01/04/2021 e suas alterações.

Manaus, 13 de outubro de 2026.

Solicitante: Alan Correa dos Santos Chefe da Departamento de Gestão de Tecnologia e Inovação DGTI	Revisado: Lizandra Valeria Pereira Brugnara Secretária Executiva Adjunta de Planejamento e Comunicação SEAPLANC	Revisado: Nelcimar Cardoso Melo Coordenador Geral da Secretaria Executiva Adjunta de Planejamento e Comunicação – CGS/SEINFRA
	Aprovado: Carlos Henrique dos ReisLima Secretário de Estado de Infraestrutura	